



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA 02/2022-DF-RO

O Excelentíssimo Juiz Substituto e Diretor do Foro e.e., da Comarca de Rio do Oeste, **Dr. Eduardo Felipe Nardelli**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o ofício/requerimento encaminhado pelo Oficial do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos do Município e Comarca de Rio do Oeste, haja vista a confirmação de funcionários com testagem positiva para a COVID-19, bem como o disposto no art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, *in verbis*:

"Art. 94 – A. A suspensão de expediente dos serviços de notas e registros ficará a critério do juiz diretor do foro, sendo desnecessária a anuência prévia da Corregedoria-Geral da Justiça. (redação acrescentada por meio do Provimento n. 7, de 1º de setembro de 2014)"

Resolve:

Art. 1º Suspender o expediente externo do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos do Município e Comarca de Rio do Oeste, no dia 14.01.2022, a fim de que seja realizado a desinfecção e demais medidas preventivas contra a disseminação do coronavírus naquele estabelecimento.

Parágrafo único. O atendimento remoto será mantido através do whatsapp (47) 3543-0051, telefone (47) 3543-0051, bem como através do email tabeliao@cartorioriodooeste.com.br.

Publique-se. Registre-se.

Cumpra-se o disposto no parágrafo único do art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Rio do Oeste/SC, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Felipe Nardelli, DIRETOR DO FORO**, em 13/01/2022, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6034596** e o código CRC **3C2442A7**.